



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

SCI SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 9-2023-001

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPL DE BARCARENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, DOCES E SALGADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA – CMB/PA.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo que resultou na(o) PREGÃO PRESENCIAL nº 9-2023-001, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípuas da câmara municipal de Barcarena – CMB/PA, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. e o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230010, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto o ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% DA QUANTIDADE CONTRATADA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, CONFORME VALOR APRESENTADO NO REFERIDO TERMO, celebrado pela CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA com a CONTRATADA - Empresa W. J. DA SILVA PANTOJA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.239.832/0001-35. Com base nas regras insculpidas em especial no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8-666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230010 encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua. Lameira Bitencourt, 688 - Comercial - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102 - (91) 3753-3104 - Barcarena - Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

apto a gerar as devidas despesas para a municipalidade. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos e o 1º Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena, 13 de novembro de 2023.

Walter de Aquino Valente
C.I.